



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1941/99

DELEGA AS ATRIBUIÇÕES SOBRE O TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal assumir as atribuições que lhe cabe no referido código,

CONSIDERANDO a política de contenção de despesas adotada pela Administração;

CONSIDERANDO que o momento não é oportuno para a criação de um Departamento;

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades serem desenvolvidas sem acréscimo de despesas,

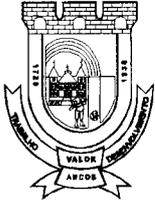
DECRETA:

ART. 1º - Fica delegado ao Assessor Técnico, FRANCISCO ROQUE TEIXEIRA, as atribuições da Administração Municipal sobre o trânsito.

ART. 2º - Todas as Secretarias da Administração, no âmbito das suas competências, prestarão o apoio necessário ao Delegado, para o fiel cumprimento das suas funções.

ART. 3º - O serviço do Trânsito funcionará em estreita relação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, à qual ficará subordinado.

ART. 4º - No uso das suas atribuições o Delegado poderá assinar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ART. 5º - Este Decreto não autoriza a alienação, gratuita ou onerosa, de quaisquer bens públicos.

ART. 6º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de janeiro de 1999.

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO